

Nº 0100523-89.2018.8.01.0000 - Precatório - Rio Branco - Requerente: Antonio Martins da Silva - Devedor: Estado do Acre - 1. Trata-se de Requisição de Pagamento de Precatório nº 127/2018, no valor de R\$ 57.942,90 (cinquenta e sete mil novecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos), expedida pelo Juiz de Direito do Juizado Especial da Fazenda Pública da Comarca de Rio Branco, referente ao Cumprimento de Sentença nº 0603996-78.2016.8.01.0070, proposta por Antonio Martins da Silva contra o Estado do Acre. 2. Os autos vieram instruídos com as peças exigidas pelo artigo 5º da Resolução nº 115/2010, do Conselho Nacional de Justiça. 3. Assim, remetam-se os autos ao Ministério Público para manifestação, a teor do que dispõe o artigo 163, do Regimento Interno deste Tribunal. 4. Intime-se. - Magistrado(a) Loís Carlos Arruda - Adv's: João Victor Liberato Oliveira (OAB: 4563/AC) - Adriano Freitas Coelho (OAB: 4415/AC)

feições prontas, tipo marmite e kit lanche para a Comarca de Xapuri, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

LOCAL E DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às:

Grupo 1 – 14:00 horas do dia 16 de julho de 2019, no Fórum da Comarca de Xapuri, à Rua Floriano Peixoto, n. 62, Centro, CEP 69.930-000 - Xapuri/AC.

Rio Branco-AC, 2 de julho de 2019.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro/TJAC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº:0008236-10.2018.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:CPL

Requerente:Supervisão Regional de Fiscalização de Contratos e Levantamentos de Indicadores - SUFIS

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:Contratação de pessoa física ou jurídica prestadora de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo marmite e kit lanche para as Comarcas de Brasileia, Capixaba, Sena Madureira e Manoel Urbano

DECISÃO

Trata-se de proposta de abertura da fase externa de procedimento licitatório, na modalidade Pregão Presencial, com a finalidade de registrar preços visando à contratação de pessoa física ou jurídica prestadora de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo marmite e kit lanche para as Comarcas de Brasileia, Capixaba, Sena Madureira e Manoel Urbano.

Nesse sentido foi juntado o mapa de preços (doc. 0604672) e a minuta de edital (doc. 0615400) que traz a justificativa da aquisição no Termo de Referência (doc. 0614505).

A Assessoria Jurídica, no que sua competência alcança, opina pela aprovação da minuta, desde que atendidas as recomendações constantes do Parecer ASJUR (doc. 0612367).

A Diretoria de Logística informa que as recomendações foram implementadas, manifestando-se pela deflagração do certame (doc. 0615703).

Destarte, cumpridos os requisitos legais e ciente da necessidade da aquisição, AUTORIZA-SE a abertura do certame.

Por se tratar de mero registro de preços, fica dispensada informação de disponibilidade orçamentária, assim como a declaração de adequação de que trata o Art. 16, da Lei Complementar n. 101/2000.

Encaminhe-se o feito à CPL, para as providências correspondentes.

Publique-se, dando-se ciência a quem de direito.

Documento assinado eletronicamente por Desembargador FRANCISCO DJALMA da Silva, Presidente, em 02/07/2019, às 11:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0008236-10.2018.8.01.0000. Pregão Presencial SRP n.º 04/2019. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica prestadora de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo marmite e kit lanche para as Comarcas de Brasileia, Capixaba, Sena Madureira e Manoel Urbano, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

LOCAIS E DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às:

Grupo 1 – 9 horas do dia 17 de julho de 2019, no Fórum Evaldo Abreu de Oliveira, à Avenida Geny Assis, s/n., Centro, CEP 69.932-000 - Brasília/AC.

Grupo 2 – 14 horas do dia 18 de julho de 2019, no Fórum Dr. Celso Secundino Lemos, à Rua Mendes de Araújo, nº 1267 – São José, CEP 69.950-000 - Manoel Urbano/AC.

Grupo 3 – 9 horas do dia 19 de julho de 2019, no Fórum Desembargador Vieira Ferreira, à Rua Cunha Vasconcelos, nº 689 – Centro, CEP 69.940-000 - Sena Madureira/AC.

Grupo 4 – 9:30 horas do dia 16 de julho de 2019, no Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna, à Rua Francisco Cordeiro de Andrade, s/n., Conquista, CEP 69.922-000 -Capixaba/AC.

Rio Branco-AC, 2 de julho de 2019.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu

Pregoeiro/TJAC

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0000501-86.2019.8.01.0000. Pregão Presencial SRP n.º 03/2019. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação do serviço de re-

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Processo Administrativo nº:0004518-68.2019.8.01.0000

Local:Rio Branco

Unidade:DIPES

Requerente:@interessados_virgula_espaco@

Requerido:Tribunal de Justiça do Estado do Acre

Assunto:

Manifestação

Trata-se de requerimento apresentado pela colaboradora Gilvana da Costa Paiva, conciliadora, pugnando pela concessão de afastamento para realização de Curso de Formação em Concurso Público da Polícia Civil Estadual, sem prejuízo da remuneração pelo Tribunal de Justiça do Estado do Acre.

Acrescenta que, logrou êxito, até o momento, em ser aprovada para o cargo de Escrivã da Polícia Civil do Estado do Acre, o qual foi convocada para participar do sobredito curso, com início em 01 de julho de 2019 e encerramento no dia 01 de novembro de 2019.

Alega que, foi contratada há apenas 10 (dez) meses por esse Poder, bem como há uma grande possibilidade de que o curso de formação seja realizado e não haja nomeação e posse de imediato.

Com esses argumentos, ao final requer autorização para participar do Curso de Formação em Concurso da Polícia Civil do Estado do Acre, a partir do dia 01 de julho de 2019 até 01 de novembro de 2019, com remuneração pelo Poder Judiciário Acreano, subsidiariamente, o afastamento sem remuneração, enquanto perdurar o curso.

A Gerência de Cadastro e Remuneração desta Diretoria informa que a requerente exerce suas funções como Conciliadora, com ingresso neste Poder Judiciário em 24/07/2018, conforme Termo de Adesão nº06/2018 (0602707), lotada no CEJUSC/JEC-RB.

É o sucinto relatório. Decido.

No caso em apreço, anoto desde já que a legislação pertinente ao tema (Lei Complementar Estadual n.º 39, de 29 de dezembro de 1993 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Estado do Acre, aplicável aos servidores deste Egrégio Tribunal, por força da regra contida no art. 65, da Lei Complementar Estadual n.º 258, de 29 de janeiro de 2013), não aponta, de forma expressa, a possibilidade de afastamento dos servidores públicos civis estaduais para participação de Curso de Formação, decorrente de aprovação em concurso para outro cargo no âmbito da Administração Pública Estadual.

Anoto, ainda, que a regra que determinava como de efetivo exercício o afastamento para prestar Curso de Formação para Carreira Policial e, indiretamente, abordava o pleito em questão, prevista no art. 150, inciso XV, do sobredito Estatuto, foi derogada pelo art. 110 da Lei Complementar Estadual n.º 154, de 08 de dezembro de 2005, que instituiu o Regime de Previdência Social dos Servidores do Estado do Acre.

Pois bem. A Lei Federal n.º 8.112, de 11 de dezembro de 1990, ao tratar das licenças dos servidores públicos federais, dispõe sobre o afastamento para participar de curso de formação decorrente em aprovação em concurso nos seguintes termos:

“Art. 20. Ao entrar em exercício, o servidor nomeado para cargo de provimento efetivo ficará sujeito a estágio probatório por período de 24 (vinte e quatro) meses, durante o qual a sua aptidão e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, observados os seguinte fatores:

Omissis

§ 4o Ao servidor em estágio probatório somente poderão ser concedidas as licenças e os afastamentos previstos nos arts. 81, incisos I a IV, 94, 95 e 96, bem assim afastamento para participar de curso de formação decorrente de aprovação em concurso para outro cargo na Administração Pública Federal”.

Da simples leitura do dispositivo supra, denota-se que a legislação estadual é omissa com relação ao afastamento de servidores para participação em curso de formação, em analogia, tem-se a legislação federal que engloba apenas servidores efetivos.

No presente caso, trata-se de servidora sem estabilidade, nem vínculo com o Tribunal de Justiça, conforme disposto no Edital n.º. 01/2014, 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, item 1.5.

Ademais, no Termo de Adesão nº 06/2018, datado de 24/07/2018, a requerente

m) Declaração de Acúmulo de Cargo;
n) Comprovante de Conta Corrente.
Tarauacá - Acre, 01 de julho de 2019.

ORLANDO BEZERRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação

ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARAUACÁ – ACRE.

RETIFICAÇÃO

Na dispensa de Licitação – Processo n.º 1324/2019, publicado no DOE n.º 12.580 em 27/06/2019, pág.: 90. ONDE SE LÊ: Tarauacá – Acre, 26 de junho de 2019. LEIA-SE: Tarauacá – Acre, 06 de maio de 2019. Demais informações permanecem inalteradas.

TRIBUNAL DE CONTAS

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO ACRE

Processo nº	:	21.418.2015-30
Classe/Tipo de Processo	:	Tomada de Contas Especial
Unidade Gestora	:	Departamento Estadual de Pavimentação E Saneamento - DEPASA
Responsável	:	GILDO CESAR ROCHA PINTO
Relator	:	Cons. Antonio Jorge Malheiro
Assunto/Objeto	:	Inspeção Para Análise Do Contrato Nº 04.2014.019-C Firmado Entre O Depasa E O Consórcio Inovare/Portal, Cujo Objeto É A Contratação De Empresa De Engenharia Para Execução De Obras De Infraestrutura Em Ruas Do Bairro Portal Da Amazônia, No Município De Rio Branco.

CITAÇÃO

Finalidade	:	De ordem do Conselheiro Relator, CITAR o REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA INOVARE – SERVIÇOS E PROJETOS LTDA, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar defesa referente ao recebimento de valores superiores ao executado, em atenção ao Relatório de Auditoria Constante às fls. 718/738, do processo acima referenciado. Os autos físicos estão na Secretaria das Sessões do Tribunal de Contas do Acre para vista, consultas e eventuais cópias.
Advertência	:	Não sendo oferecida defesa, a parte citada sujeitar-se-á aos efeitos da revelia nos termos do artigo 48, §3º, da LCE nº 38/93.
Sede do Tribunal	:	Avenida Ceará, n.º 2.994, Bairro 7.º BEC, Cep: 69.918-111, nesta Capital. Telefone: (68) 3025-2020.

Citação expedida e subscrita por ordem do Conselheiro Relator, nos termos do Despacho de fl. 742/743 do Processo supramencionado.
Rio Branco – Acre, 02 de junho de 2019.

Erika Albuquerque Abud Fernandes
Secretária das Sessões

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0008236-10.2018.8.01.0000. Pregão Presencial SRP n.º 04/2019. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica prestadora de serviços para fornecimento de refeições prontas, tipo marmix e kit lanche para as Comarcas de Brasília, Capixaba, Sena Madureira e Manoel Urbano, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência do Edital.

LOCAIS E DATAS PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às:

Grupo 1 – 9 horas do dia 17 de julho de 2019, no Fórum Evaldo Abreu de Oliveira, à Avenida Geny Assis, s/n., Centro, CEP 69.932-000 - Brasília/AC.

Grupo 2 – 14 horas do dia 18 de julho de 2019, no Fórum Dr. Celso Secundino Lemos, à Rua Mendes de Araújo, nº 1267 – São José, CEP 69.950-000 - Manoel Urbano/AC.

Grupo 3 – 9 horas do dia 19 de julho de 2019, no Fórum Desembargador Vieira Ferreira, à Rua Cunha Vasconcelos, nº 689 – Centro, CEP 69.940-000 - Sena Madureira/AC.

Grupo 4 – 9:30 horas do dia 16 de julho de 2019, no Fórum Juiz de Direito Álvaro de Brito Vianna, à Rua Francisco Cordeiro de Andrade, s/n., Conquista, CEP 69.922-000 - Capixaba/AC.

Rio Branco–AC, 2 de julho de 2019.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro/TJAC

REAVISO DE LICITAÇÃO

Processo SEI n.º 0000501-86.2019.8.01.0000. Pregão Presencial SRP n.º 03/2019. Tipo: Menor Preço por Grupo. Objeto: Contratação do serviço de refeições prontas, tipo marmix e kit lanche para a Comarca de Xapuri, conforme especificações e quantidades discriminadas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital.

LOCAL E DATA PARA REALIZAÇÃO DO CERTAME: Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser entregues ao Pregoeiro até às:

Grupo 1 – 14:00 horas do dia 16 de julho de 2019, no Fórum da Comarca de Xapuri, à Rua Floriano Peixoto, n. 62, Centro, CEP 69.930-000 - Xapuri/AC.

Rio Branco–AC, 2 de julho de 2019.

Raimundo Nonato Menezes de Abreu
Pregoeiro/TJAC

DIVERSOS

ASSOCIAÇÃO NOSSA SENHORA DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DO JURUÁ

GESTOR DE CONTRATO

Portaria Nº 024 de 01 de Julho de 2019 a Presidente do Hospital Regional do Juruá.

RESOLVE: Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, em observância ao disposto nos arts. 58, III, e 67 da Lei Federal 8.666, de 21/06/1993, para compor a equipe responsável pelo Acompanhamento e Fiscalização das Atas de Registro de Preços nº 083 e 084/2019, e seus